

Polícia Civil
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SEÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **medalhas, troféus e placas** para o Projeto de Reconhecimento Profissional dos servidores da Polícia Civil do Estado de Goiás – PCGO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem por objetivo a aquisição de medalhas diversas, visando o cumprimento do Projeto de Reconhecimento Profissional dos servidores da Polícia Civil do Estado de Goiás – PCGO.

3. DOS OBJETOS

3.1. Descrição, quantitativo e valores estimados:

LOTE 01 - PLACA DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX: Conforme especificação completa no item 4.1 deste Termo de Referência	un	50	R\$ 173,80	R\$ 8.690,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 8.690,00	

LOTE 02 - MEDALHAS DE MÉRITO DISPUTA GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
02	MEDALHA DE MÉRITO POLICIAL COM ESTOJO: Conforme especificação completa no item 4.2 deste Termo de Referência	un	80	R\$ 205,00	R\$ 16.400,00
03	MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO <u>10 ANOS</u> COM ESTOJO: Conforme especificação completa no item 4.3A deste Termo de Referência.	un	140	R\$ 208,63	R\$ 29.208,20
04	MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO <u>20 ANOS</u> COM ESTOJO: Conforme especificação completa no item 4.3B deste Termo de Referência	un	160	R\$ 208,33	R\$ 33.332,80
05	MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO <u>30 ANOS</u> COM ESTOJO: Conforme especificação completa no item 4.3C deste Termo de Referência	un	160	R\$ 203,30	R\$ 32.528,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 111.469,00	

ATENÇÃO: A confecção das medalhas deste lote DEVERÁ ATENDER AO DECRETO Nº 4.784, DE 25 DE ABRIL DE 1997 que regulamenta a concessão de medalhas na Polícia Civil do Estado de Goiás e dá outras providências (ANEXO I [48282720](#)).

LOTE 03 - MEDALHA COMEMORATIVA DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
06	MEDALHA COMEMORATIVA COM ESTOJO: Conforme especificação completa no item 4.4 deste Termo de Referência.	un	68	R\$ 200,90	R\$ 13.661,20
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 13.661,20	

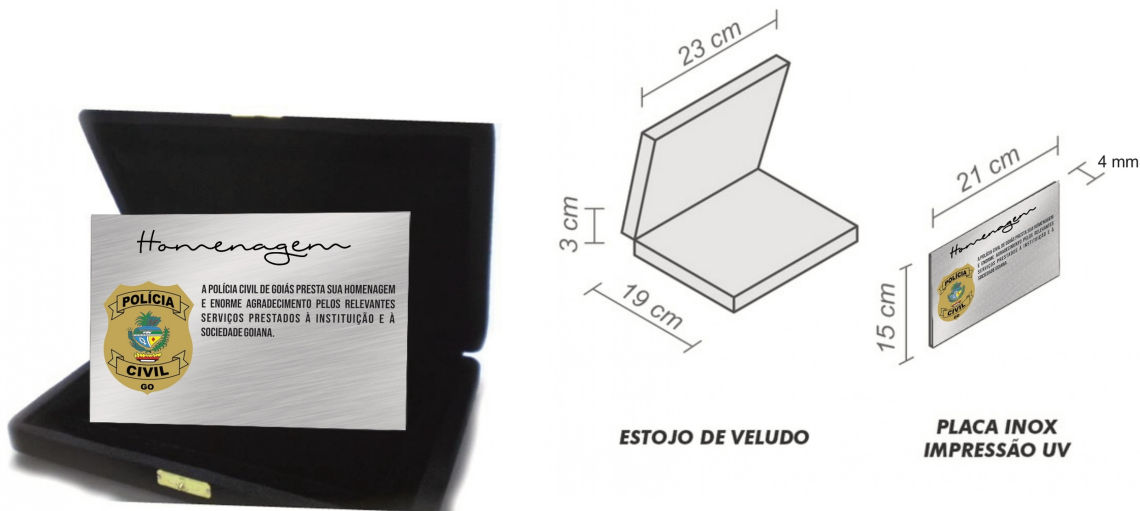
LOTE 04 - MOEDA DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
07	MOEDA" GT3 COM ESTOJO: Conforme especificação completa no item 4.5 deste Termo de Referência.	un	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 16.000,00	

<p>VALOR TOTAL</p> <p>R\$ 149.820,20</p> <p>(CENTO E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS)</p>
--

4. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

4.1. PLACA DE AÇO INOX COM ESTOJO:

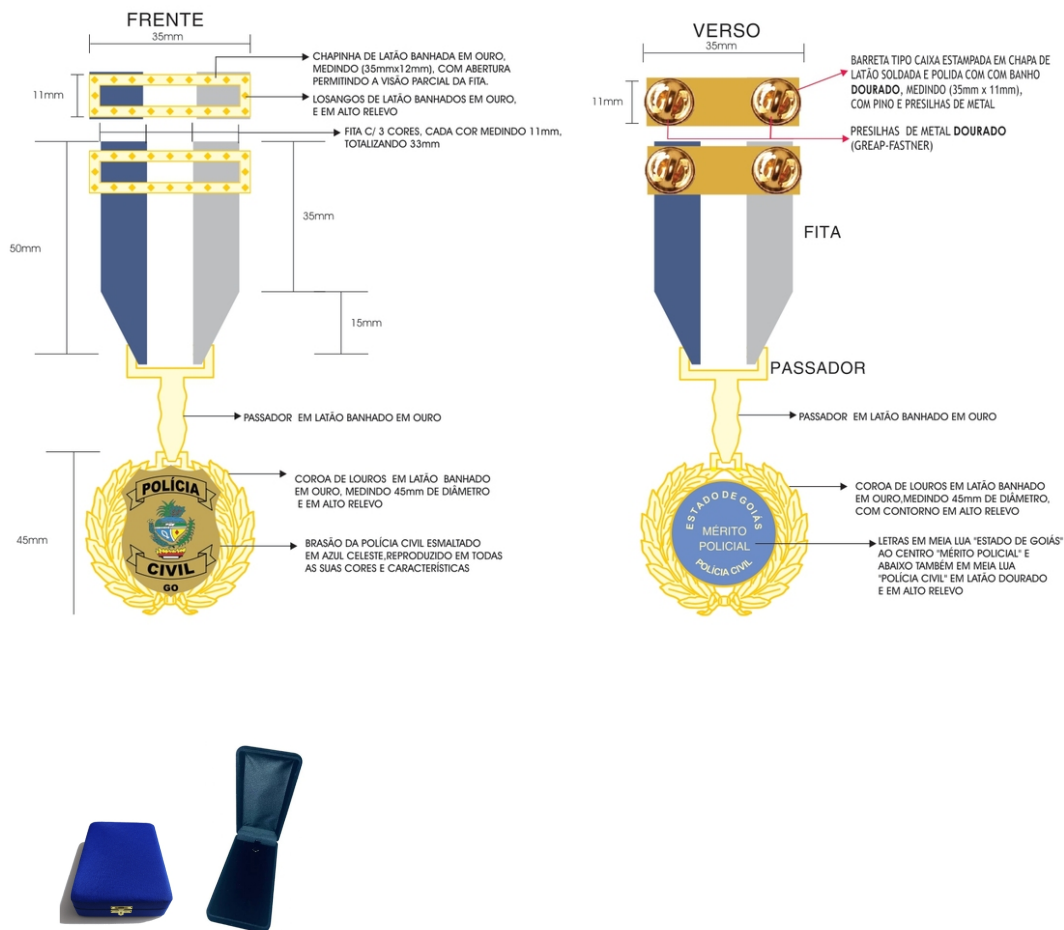
- I - Placa em material Inox aço inox escovado com cores;
- II - Tamanho aproximado: de 0.4mm a 0.8mm (espessura) X 21cm (largura) X 15cm (comprimento);
- III - Impressão colorida gravado em foto corrosão de alta definição e película com proteção U.V.;
- IV - ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO:
 - a) estojo de luxo, tamanho aproximado: 30cm (altura) X 23cm (largura) X 19cm (comprimento);
 - b) feito com estrutura de madeira, revestida externamente em percalina colorido na cor azul e internamente na tampa com cetim preta almofadado, berço para acomodação da placa;
 - c) fecho de metal com banho em baixo percentual de ouro;
- V - **ARTE/MODELO – PLACA DE HOMENAGEM (IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS):**



4.2. MEDALHA DE MÉRITO POLICIAL COM ESTOJO:

- I - Em metal zinco/zamac, estampado de alto relevo, banhado em ouro e esmaltado;
- II - o formado da peça central da medalha será recortado e estampado (3D) em forma de uma coroa de louros (ramagem) dourados, medindo aproximadamente 45mm (diâmetro)
- III - ao centro, o escudo da Polícia Civil, reproduzido em todas as suas características;
- IV - alça retangular, na parte superior, por onde se fixará um passador de fita;
- V - No verso, ao centro, haverá um círculo esmaltado em azul celeste, onde aparecerá, em meia-lua, na parte superior, a inscrição " ESTADO DE GOIÁS", ao centro, em 2 (dois) planos horizontais, a inscrição " MÉRITO POLICIAL", e na parte inferior, em formato meia-lua, " POLÍCIA CIVIL";
- VI - Acima de peça principal, que será sustentada por um passador, haverá uma fita achamlotada em gorgorão, nas cores azul, branco e cinza, respectivamente da esquerda para a direita e com 110 mm (onze milímetros) cada cor, totalizando 33mm (trinta e três milímetros) de largura e, alargada em forma de bisel, com 15mm (quinze milímetros) no chanfrado, mais 35mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento, totalizando 50 mm (cinquenta milímetros);
- VII - As pontas da fita estarão fixadas a um passador de metal no formato retangular sendo que todo o seu contorno será em losangos estilizados, e o centro vazado retangular, dando, assim, visão à fita
- VIII - ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO:
 - a) estojo de luxo tamanho aproximado: 4,5mm (altura) X 21cm (comprimento) X 15cm (largura)
 - b) Estrutura de madeira revestido (interno e externo) em percalina na cor azul;
- IX - **ARTE/MODELO – MEDALHA (IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS):**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS - MEDALHA DE " MÉRITO POLICIAL "

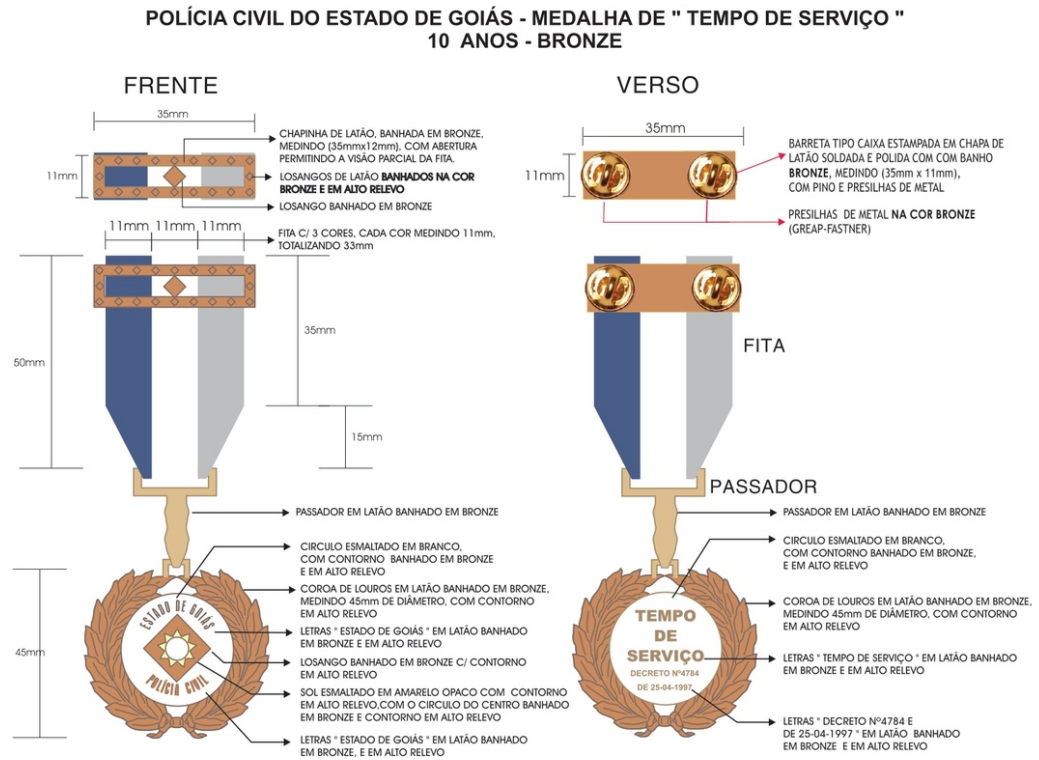


4.3. MEDALHA DE POR TEMPO DE SERVIÇO (10, 20 E 30 ANOS) COM ESTOJO:

- I - Em metal zinco/zamac, estampado de alto relevo, banhado em ouro e esmaltado;
- II - o formado da peça central da medalha será recortado e estampado (3D) em forma de uma coroa de louros (ramagem) dourados, medindo aproximadamente 450 mm (diâmetro)
- III - ao centro, o escudo da Polícia Civil, reproduzido em todas as suas características;
- IV - alça retangular, na parte superior, por onde se fixará um passador de fita;
- V - No verso, ao centro, haverá um círculo esmaltado em azul celeste, onde aparecerá, em meia-lua, na parte superior, a inscrição " ESTADO DE GOIÁS", ao centro, em 2 (dois) planos horizontais, a inscrição " MÉRITO POLICIAL", e na parte inferior, em formato meia-lua, " POLÍCIA CIVIL";
- VI - Acima de peça principal, que será sustentada por um passador, haverá uma fita achamlotada em gorgorão, nas cores azul, branco e cinza, respectivamente da esquerda para a direita e com 11mm (onze milímetros) cada cor, totalizando 330 mm (trinta e três milímetros) de largura e, alargada em forma de bisel, com 15 mm (quinze milímetros) no chanfrado, mais 35 mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento, totalizando 500 mm (cinquenta milímetros);
- VII - As pontas da fita estarão fixadas a um passador de metal no formato retangular sendo que todo o seu contorno será em losangos estilizados, e o centro vazado retangular, dando, assim, visão à fita
- VIII - ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO:
 - a) estojo de luxo tamanho aproximado: 4,5mm (altura) X 21cm (comprimento) X 15cm (largura)
 - b) Estrutura de madeira revestido (interno e externo) em percalina na cor azul;

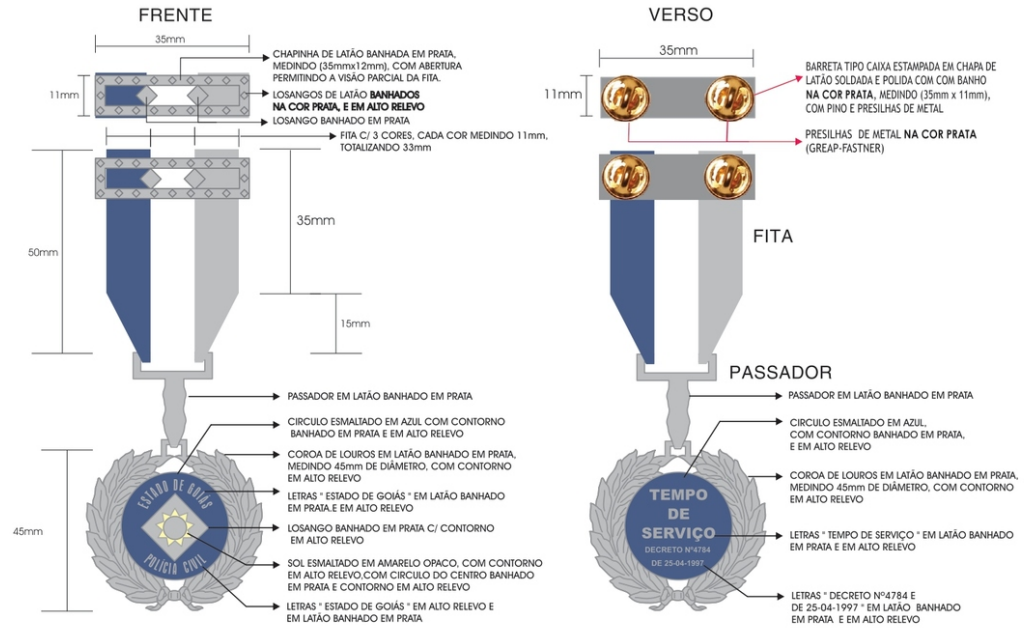
IX - ARTE/MODELO – MEDALHA (IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS):

a) 10 ANOS DE SERVIÇO:



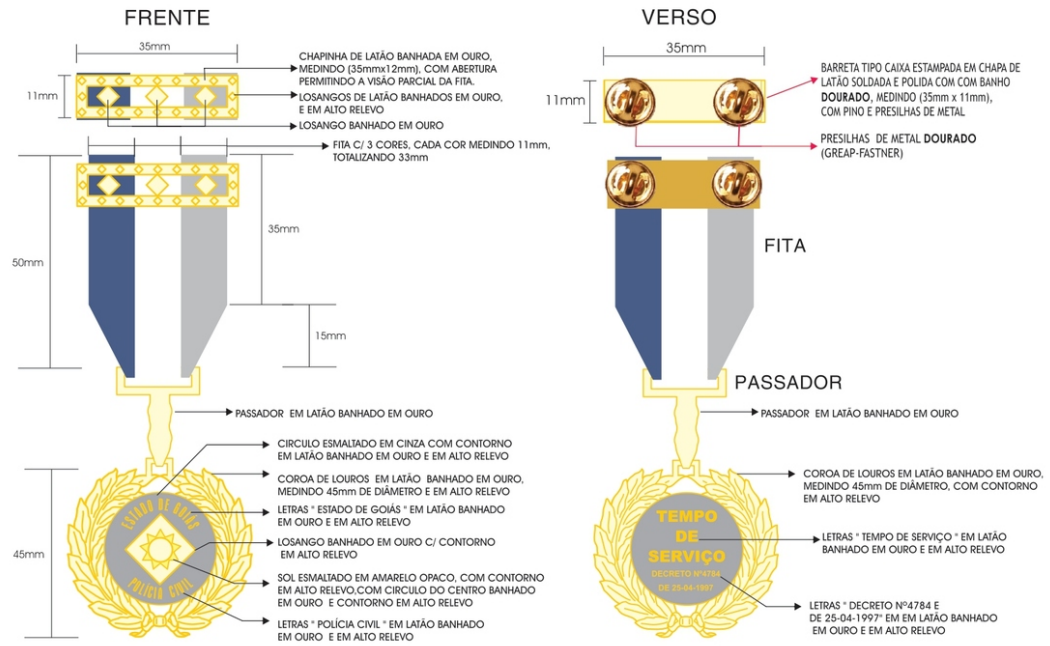
b) 20 ANOS DE SERVIÇO:

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS - MEDALHA DE "TEMPO DE SERVIÇO"
20 ANOS - PRATA**



c) 30 ANOS DE SERVIÇO

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS MEDALHA DE " TEMPO DE SERVIÇO "
30 ANOS - OURO**



4.4. MEDALHA COMEMORATIVA:

- I - Em metal zinco/zamac com processo de fundição com borda 3D chanfrada. Verso: fundo reticulado com borda chanfrada. 4 cores. Banhado em ouro e esmaltado;
- II - Tamanho aproximado: 50cm (diâmetro) X 1cm (espessura);
- III - Ao centro, o escudo da Polícia Civil, reproduzido em todas as suas características;
- IV - Passador para fita;
- V - Fita para pescoço na cor azul;
- VI - ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO:
 - a) tamanho aproximado: 7cm X 7cm (com encaixe no tamanho da medalha)
 - b) estrutura de madeira revestido (interno e externo) em percalina na cor preta;
- VII - **ARTE/MODELO – MEDALHA (IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS):**



4.5. MOEDA COMEMORATIVA GT3:

- I - Em metal zinco/zamac, estampado de alto relevo, bronze Envelhecido;
- II - medindo aproximadamente 45mm (diâmetro)
- III - frente: escudo do Grupo GT3, reproduzido em todas as suas características e dizeres;
- IV - verso: brasão da Polícia Civil, reproduzido em todas as suas características e dizeres;
- V - ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO:
 - a) estojo de luxo tamanho aproximado: 80cm(altura) X 80cm (comprimento) X 40cm (largura)
 - b) Estrutura de madeira revestido (interno e externo) em percalina na cor preta;
- VI - **ARTE/MODELO – MEDALHA (IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS):**



4.6. **ATENÇÃO: SERÃO ACEITAS PEQUENAS VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DOS ITENS, DESDE QUE ESSAS VARIAÇÕES NÃO AFETEM AS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DOS OBJETOS**

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente processo aquisitivo objetiva a aquisição de condecorações para o projeto de "Reconhecimento e valorização dos Profissional" servidores da Polícia Civil do Estado de Goiás – PCGO;

5.2. Disponibilização de Medalhas da Ordem do Mérito da Segurança Pública Governador Mauro Borges Teixeira para homenagem aos profissionais do ano da da Polícia Civil do Estado de Goiás – PCGO;

5.3. A instituição conta hoje com aproximadamente 3.515 policiais civis efetivos, sendo 423 delegados, 1040 escrivães, 1684 agentes de polícia, 141 agentes auxiliares policiais, 90 agentes policiais e 137 papiloscopistas policiais;

5.4. Polícia Civil é o órgão da Segurança do Estado que tem como principal função apurar as infrações penais e sua autoria por meio da investigação policial, que é um procedimento administrativo com característica inquisitiva servindo, em regra, de base à pretensão punitiva do Estado formulada pelo Ministério Público titular da ação penal de iniciativa pública. No âmbito do Estado, a Polícia Civil é o órgão do sistema de segurança pública, a qual compete, nos termos do artigo 144, § 4º, da Constituição Federal, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais (exceto as de natureza militar) sendo assim a sua MISSÃO “promover a apuração dessas infrações, em defesa da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”;

5.5. Para realizar esse trabalho seu efetivo atua em atividades que, muitas vezes, colocam suas vidas e a de seus familiares em risco. Pode-se afirmar que, dos servidores públicos que integram os quadros do Estado, os profissionais de segurança pública são os que convivem mais intensamente com situações que abalam a saúde física e mental;

5.6. A valorização profissional é um aspecto muito apreciado pelos colaboradores em qualquer trabalho/carreira. Demonstra o respeito, reconhecimento e cuidado da organização com seus profissionais e que ela deseja manter sua satisfação sempre em alta. Os colaboradores mostram ainda mais comprometimento com a instituição, o que influencia diretamente nos resultados e crescimento de ambos. Podemos entender então a valorização profissional como uma via de mão dupla, entre os órgãos e servidores, que têm sempre muito a ganhar e que vale ser alimentada de maneira constante e positiva;

5.7. O presente projeto encontra-se alinhado aos objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (2022-2031);

5.8. As especificações dos objetos seguem o [DECRETO Nº 4.784, DE 25 DE ABRIL DE 1997](#) (sei [48282720](#)). Regulamenta a concessão de medalha na Polícia Civil do Estado de Goiás e dá outras providências que a Lei nº 11.781, de 28 de julho de 1992, institui na Polícia Civil do Estado de Goiás, e cuja concessão fica regulamentada por este decreto, serão assim caracterizadas, quanto à descrição heráldica;

5.9. Por meio da Lei Estadual n. 11.781, de 28 de julho de 1992, foram instituídas as seguintes Medalhas de Mérito na Polícia Civil do Estado de Goiás:

"I - “PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA”, como a mais alta distinção destinada a agradecer a todas as autoridades civis, militares e eclesiásticas, que tenham prestado serviços relevantes à Polícia Civil ou no interesse desta, e a policiais civis que no desempenho de função policial civil, tiverem praticado ato de excepcional bravura, na preservação da ordem pública, na defesa das instituições, ou no salvamento de vida humana; II - “MÉRITO POLICIAL”, instituída para agradecer os policiais civis que, no desempenho de suas funções, se distinguirem de modo especial, ou pela prática de atos de invulgar merecimento, ou pela limpidez de fé de ofício em mais de 20 anos contínuos de vida policial civil; III - MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO”, destina-se a recompensar os bons serviços prestados pelos policiais e delegados, à Polícia Civil em serviço ativo, a cada 10 (dez) anos.”(grifo nosso).

5.10. o quantitativo de servidores da Polícia Civil e seu tempo de serviço, até o dia 01/06/2023 é o seguinte (sei [48380471](#)):

TEMPO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO DE SERVIDORES
11 a 20 anos	967
21 a 25 anos	628
mais que 30 anos	148

5.11. Posteriormente, por meio do Decreto Estadual n. 4.784, de 25 de abril de 1997, a concessão das referidas medalhas foi regulamentada. Mesmo havendo previsão legal e regulamentação das comendas, atualmente, por dificuldades orçamentárias e financeiras do Estado, a realização das condecorações não tem sido priorizadas. Considerando que no âmbito nacional existe um apoio considerável para que projetos dessa natureza sejam financiados, surgiu então a possibilidade de se restabelecer a concessão dessas medalhas aos Policiais Civis de Goiás;

5.12. Existem duas razões para que o problema seja alvo de intervenção, sendo elas de cunho primário e secundário. No primeiro momento, busca resgatar a autoestima, elevar o nível de comprometimento, enfim, enaltecer o amor à profissão e estabelecer justiça aos profissionais mais dedicados à Instituição. No segundo momento, a médio e longo prazo, essa ação, combinada com outras no mesmo eixo, culminarão em um efetivo motivado e valorizado, com potencial de realizar serviços com muito mais satisfação e eficiência,

sendo que os resultados finais serão percebidos pela sociedade, quanto necessitarem do atendimento da Polícia Civil do Estado de Goiás. Além das exigências por resultados na redução de indicadores de violência, os profissionais muitas vezes sofrem com perdas salariais, processo judiciais e escalas extraordinárias, e instituição precisa demonstrar o reconhecimento do servidor que labora com esmero e dedicação, valorizando o policial civil por meio de homenagens pelos serviços prestados, porém em regra não possui recursos destinados para essa finalidade específica. Assim, esta ação torna-se de grande importância para melhoria da satisfação na função e do clima organizacional, resultando por consequência na melhoria da produtividade;

5.13. Uma vez realizada a seleção dos profissionais do ano a serem agraciados, a condecoração será feita em evento específico, com a concessão das condecorações. Para tanto, no que diz respeito à aplicação dos recursos do Fundo a Fundo previstos nesta ação, a estratégia é realizar a aquisição das condecorações necessárias para o reconhecimento, exclusivamente de Policiais Civis, no período de 01 (um) ano, quais sejam:

- a) Medalhas Pedro Ludovico Teixeira;
- b) Medalha de Mérito Policial; - Medalha de Tempo de Serviço;
- c) Acessórios determinados por norma (barreta, passador, fita, diploma, estojo personalizado etc.).

5.14. A Polícia Civil, através desta ação, quer agraciar o policial, através do programa de valorização profissional, sob a ótica de reconhecer, por meio de condecorações específicas, pelos excelentes trabalhos realizados enquanto servidores da Instituição, principalmente, para aqueles que se destacaram no trabalho de investigação criminal, que desvendaram crimes, em investigações de alta complexidade e de ampla repercussão, obtendo respostas que destacaram positivamente a Polícia Civil ou para aqueles que desenvolveram trabalhos importantes em prol da instituição e que se destacaram pelo valor pessoal e profissional, contribuindo para aperfeiçoar e projetar a instituição policial;

5.15. Assim, esta ação mostra-se de grande importância para melhoria da satisfação na função e do clima organizacional, resultando por consequência na melhoria da produtividade.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de **menor custo e maior benefício para a Administração.**" (grifou-se)

6.2. A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes **que, por óbvio, devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor**, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica;

6.3. Ademais, esta aglutinação contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala. Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU

"inexistência de ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara)

6.4. O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar

“o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”. (Acórdão 5.301/2013 - 2ª Câmara)

6.5. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o **NÃO PARCELAMENTO DOS OBJETOS DO LOTE 02** dadas as características das medalhas que guardam íntima relação entre si, bem como as peculiaridades que envolvem a contratação. É oportuno salientar que os lotes foram definidos conforme a natureza e a especificidade do objeto. Especificamente em relação às medalhas de honorarias é recomendado que o fornecimento de tais itens seja unificado para que se mantenham as características físicas, de layout, de qualidade e de confecção levando-se em consideração a similaridade dos itens e a obrigatoriedade do uso da **padronização instituída por legislação estadual (DECRETO Nº 4.784, DE 25 DE ABRIL DE 1997) inferindo-se que a divisão entre mais de um fornecedor pode acarretar na perda de suas características de padronização**. Nota-se, portanto, que esse lote foi separado agrupando itens do mesmo tipo, de modo a evitar diferenças na sua fabricação. A junção em lotes também poderá aumentar o interesse dos fornecedores pela participação no certame e a economicidade no fornecimento dos itens. **Portanto, a decisão foi tomada considerando a necessidade de padronização das referidas medalhas, uma vez que o fornecimento desses objetos por mais de um fornecedor coloca em risco o padrão exigido.**

7. DA RESERVA DE COTAS (LCP 123/06)

7.1. Sabe-se que a Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seus artigos 47 e 48 estabelece que, nas contratações públicas, a administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deve conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

7.2. Excepcionalmente, o diploma legal estabelece em seu artigo 49 que não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.3. **Não foram reservadas cotas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no LOTE 02** pois o tratamento diferenciado e simplificado, nesse caso, não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, tendo em vista a necessidade da padronização de tais itens (conforme justificativa contida no item 6.5 deste Termo de referência).

7.4. Considerando a necessidade de padronização das medalhas de honorarias, a fragmentação deste lote, por consequência lógica se torna prejudicada, uma vez que o fornecimento desses objetos por mais de um fornecedor coloca em risco o padrão exigido.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 2002, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, logo os itens mencionados podem ser considerados bem de natureza comum.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do(a) publicação do instrumento contratual em Diário Oficial ou Entrega da Nota de Empenho (ou documento equivalente), em remessa única, no endereço abaixo relacionado.

I - **Endereço de entrega da Gerência de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás:**

a) Rua 66 Q. 139, 12 - Setor Central CEP: 74055-070 – Goiânia/GO; **Telefone:** (62) 3201-2702.

9.2. **A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h.**

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

I - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante com, no mínimo 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.

9.8. Será necessário o agendamento da entrega no(s) telefone(s) informado(s). A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens.

9.9. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser acompanhados por representante(s) da Administração devidamente nomeado em portaria, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.10. Caberá ao (s) responsável(is) pelo recebimento rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada.

9.11. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as impropriedades detectadas.

9.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.13. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa da contratada no descumprimento do prazo contratual.

9.14. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, o fabricante, o modelo, a procedência e o prazo de garantia ou validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do **art. 67 Lei nº 8.666, de 1993**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros;

15.3. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto no **art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93**;

15.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação exigidas em edital;

15.5. O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos previstos na legislação e no instrumento convocatório;

15.6. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará, em hipótese alguma, mora por parte da Administração Pública;

15.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, aquela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times (I / 365)$$

15.9. onde:

- **EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- **N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela em atraso;
- **I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da **lei nº 10.520, de 2002**, a Contratada que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração com o consequente descredenciamento nos respectivos sistemas pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência

7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas no item 17.2 subitens 1, 5, 6 e 7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

17. A GARANTIA DOS BENS

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo informado na especificação/descrição do item ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais e equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

17.3. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

17.4. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

17.5. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;

17.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

17.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

17.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. A pesquisa de mercado foi realizada em atenção às orientações da Instrução Normativa nº 73/2020 - ME e do Acórdão nº 1445/2015 – TCU-Plenário, nos termos da Justificativa de pesquisa mercadológica (sei [48284429](#)) e Mapa Comparativo de Preços (sei [48284040](#));

18.2. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 149.820,20 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela **Seção de Escritório de Projetos - SEPROJ** em conjunto com a **Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas GGDP** e a **Divisão de Comunicação e Cerimonial DCC** da Polícia Civil do Estado de Goiás. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (62) 3201-4755/ 2593.

Goiânia, na data da assinatura

Ana Livia de Paiva

Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Paula Meotti

Divisão de Comunicação e Cerimonial



Documento assinado eletronicamente por **ANA LIVIA BATISTA ALVES DE PAIVA, Delegado (a) de Polícia**, em 15/06/2023, às 17:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48282742** e o código CRC **7CCEE0BC**.

SEÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS

AVENIDA ANHANGUERA , número 7364 - Bairro SETOR AEROVIÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74435-351 - (62)3201-4755



Referência: Processo nº 202300007046670



SEI 48282742

Criado por [nubiasantos](#), versão 147 por [nubiasantos](#) em 15/06/2023 15:48:21.